

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024 – ALAP
AUTORA: DEPUTADA ALDILENE SOUZA

Institui no Estado do Amapá nova opção para o contribuinte realizar pagamento digital também por via "PIX" para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu nos termos do art. 107 da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo garantir nova opção para o contribuinte estadual realizar pagamento digital também por via PIX ou outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que tratam o caput deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º No caso de pagamento através de PIX, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento referidos no caput deste artigo deverão ser disponibilizados em site eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá — SEFAZ.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público Estadual.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive a créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALDILENE SOUZA
Deputada Estadual
PDT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é uma forma de modernizar e agilizar o processo de arrecadação do Estado do Amapá e também de facilitar aos contribuintes, cujo objetivo é incluir também o pagamento digital por via PIX como método para efetivar pagamentos de tributos, taxas e contribuições no Estado.

Diversos Municípios e Estados já aderiram o método via PIX para pagamento dos seus tributos, como: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso entre outros, inclusive trazendo respostas rápidas em relação a compensação de boletos e posteriormente reduzindo o tempo para que o cidadão possa receber ou tramitar qualquer documentação que dependerá da confirmação da ordem bancária, como exemplo a emissão do documento anual de licenciamento do veículo automotor que sofreu mudanças em sua legislação facilitando ao proprietário, a emissão do CRLV de acordo com artigo 131 do CTB, tudo pelo site do órgão de trânsito, neste caso dos Detrans, ficando impedido da emissão imediata, pois tem que esperar de 5 a 7 dias para compensar o pagamento da ordem bancária, e nesta nova modalidade de pagamento também por via PIX irá dar mais agilidade e comodidade a qualquer cidadão.

Ao aceitar o PIX como forma de pagamento, o Governo do Estado do Amapá estará atendendo às demandas do cidadão por maior comodidade e facilidade no pagamento de impostos, além de reduzir custos e melhorar a eficiência da arrecadação. A medida também irá beneficiar os contribuintes, que terão mais opções de pagamento e poderão quitar seus tributos de forma mais rápida e segura.

Neste sentido, solicito aos Nobres Pares o apoio necessário para a aprovação deste relevante Projeto de Lei que trará eficiência à Administração Pública.

ALDILENE SOUZA
Deputada Estadual
PDT